**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020**

**MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP 89.905-000, através do Senhor CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para conserto imediato do Caminhão Caçamba MJT2939 e do Caminhão Caçamba OKE2565, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Und | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 01 | Und | Contratação de empresa especializada para conserto imediato do Caminhão Caçamba MJT2939 e do Caminhão Caçamba OKE2565, conforme as especificações dos orçamentos anexos ao presente Processo Licitatório | 14.877,00 | 14.877,00 |

2.2. Estes caminhões caçamba foram adaptados como “caminhões-tanques” para trabalharem exclusivamente na captação e transporte de água potável retirada de rios, açudes e poços artesianos, para abastecimento emergencial em propriedades urbanas, rurais e agroindústrias do Município, de conformidade com os trabalhos realizados pelas Secretarias Municipais em atendimento ao Decreto Municipal nº 57/2020 de situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, por este motivo o conserto de ambos deverá ser realizado tempestivamente.

**3 - DO VALOR**

3.1. Fica contratado o valor de R$ 14.877,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais), sendo o valor de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) para prestação dos serviços e R$ 12.887,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para aquisição das peças necessárias ao respectivo conserto entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recurso | Complemento do Elemento | Valor |
| 62 | 1000 | 3.3.90.30.39 | 12.887,00 |
| 62 | 1000 | 3.3.90.39.17 | 1.990,00 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e fornecimento dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC certifica que a contratação da empresa INGA Veículos Ltda, será realizada com base no menor preço ofertado, conforme orçamento de conserto da concessionária autorizada realizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2. Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais para instalação de um poço tubular profundo, o valor contratado será de R$ 32.890,28 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e R$ 31.940,28 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para o fornecimento dos materiais, entendido esse como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante necessita urgentemente do “CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA MJT2939 E CAMINHÃO CAÇAMBA OKE2565”.

7.2. Ambos os caminhões caçamba foram adaptados como “caminhões-tanques” para trabalharem exclusivamente na captação e transporte de água potável retirada de rios, açudes e poços artesianos, para abastecimento emergencial em propriedades urbanas, rurais e agroindústrias do Município, de conformidade com os trabalhos realizados pelas Secretarias Municipais em atendimento ao Decreto Municipal nº 57/2020 de situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem.

7.3. O Município enfrenta uma estiagem provocada pela escassez e/ou ausência de chuvas por um longo período, associada a ocorrência de altas temperaturas, provocando escassez de água até mesmo para o consumo humano, sendo que a municipalidade tem de suprir o abastecimento de forma emergencial com estes caminhões caçamba.

7.4. A empresa INGA Veículos Ltda é a empresa concessionária autorizada ao conserto dos caminhões caçamba, justificando-se sua contratação.

7.5. A Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em seu art. 24, Inciso IV.

7.6. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor.

**8 - DO FORNECEDOR**

8.1. A empresa INGA Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 282, km 644, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ 01.994.951/0010-87.

**9 – DA VIGENCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021, sendo o mesmo prazo da garantia das peças genuínas instaladas/consertadas.

9.2. O Contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**10 – ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme o Inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Bandeirante/SC ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

**12 - DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente Edital e Contrato, que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante, SC, em 19 de novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente Edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Advogada – Assessora Geral

OAB/SC 33.558